(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 086/2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de sonorização e iluminação, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e comunitários no Município de Abelardo Luz/SC.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação para palestras e eventos de médio porte.	SV	48	R$4.250,00	R$204.000,00
2	Som e iluminação para palestras e eventos de grande porte.	SV	22	R$12.551,67	R$276.136,74
				Valor Total R$	**480.136,74**

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R$480.136,74 (quatrocentos e oitenta mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados de sonorização e iluminação mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, culturais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Abelardo Luz/SC, os quais desempenham relevante papel na promoção da cidadania, da cultura, da integração social e da transparência das ações públicas. Tais eventos exigem estrutura técnica adequada para garantir a correta difusão de informações, a qualidade das apresentações e a segurança dos participantes, o que não pode ser plenamente atendido com recursos próprios da Administração.

2.2 Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional suficientes para suprir, de forma contínua e eficiente, as necessidades de sonorização e iluminação compatíveis com a diversidade e a complexidade dos eventos realizados. A ausência desses serviços comprometeria a efetividade das ações públicas, prejudicando a comunicação com a população, a valorização das manifestações culturais locais e a adequada execução de programações oficiais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.2 A contratação de serviços de sonorização e iluminação caracteriza-se como serviço comum, pois envolve atividades padronizadas, rotineiras e amplamente ofertadas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais, quantitativos, prazos e condições de execução claramente mensuráveis.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços ocorrerá em datas previamente definidas pelas secretarias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, na qual constarão as informações relativas ao tipo de evento, local, data, horário e porte da estrutura a ser disponibilizada.

4.2 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na autorização de fornecimento, **realizando a montagem dos equipamentos com até 3 horas de antecedência do horário marcado para os eventos** para testes e ajustes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição firmada pela autoridade.

6.8 Cada item licitado possui requisitos técnicos específicos, devendo os materiais atender integralmente às normas e especificações aplicáveis, conforme descrito a seguir:

6.9 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.10 Os serviços deverão compreender, no mínimo, o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem de equipamentos de som e iluminação, com qualidade técnica compatível com o porte e as características de cada evento, garantindo clareza sonora, iluminação adequada, segurança dos usuários e conformidade com as normas vigentes.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados para a operação dos equipamentos, bem como de equipamentos próprios ou locados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, prevenção de riscos e proteção do público. Deverá, ainda, assegurar a substituição imediata de equipamentos ou profissionais em caso de falhas que possam comprometer a realização dos eventos.

6.12 A contratada deverá indicar responsável técnico/operacional pela coordenação da execução dos serviços, acompanhamento da montagem, operação, desmontagem, solução de falhas e interlocução com a fiscalização municipal.

6.13 A indicação de responsável técnico/operacional não implicará exigência genérica de registro da empresa ou do profissional no CREA, CAU, CFT ou conselho equivalente, salvo quando determinado serviço específico, por sua natureza, porte, estrutura ou exigência do órgão fiscalizador competente, demandar profissional legalmente habilitado e emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente.

6.14 Em atendimento à Recomendação nº 0009/2026/04PJ/XAN, fica afastada a exigência genérica de registro da licitante no CREA para os serviços de sonorização, iluminação e apoio técnico a eventos, por se tratar de exigência potencialmente restritiva à competitividade quando não demonstrada atividade privativa de engenharia.

6.15 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de sonorização e iluminação de médio e grande porte de acordo com o tamanho do evento o qual será informado pela secretaria demandante.

6.16 **Evento de médio porte:** Montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e fornecimento de um técnico de som para eventos / apresentações culturais / palestras / reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, sem limite de duração de horas do evento, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de: um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 8 caixas lines – array; - 8 caixas de grave, 04 monitores (retorno) - 1 mesa de som digital 18 canais, 01 mesa dmx avolite - 2 microfones sem fio; - 10 microfones com fio; 04 microfones direcional condensador ultravardióide - 10 pedestais para microfone; - 1 rack de potência contendo 1 amplificador 10 watts mil rms, 1 amplificador 5 mil watts rms,01 amplificador 2.000 watts rms, 1 crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - 02 aparelhos Not book, estrutura de treliças com medidas de 6m comp. X 4 m de largura. X 3m de alt. – 04 moving beam 14 R borda de led, 12 par led, 01 máquina de fumaça, fios, cabos com acessórios necessários.

6.17 **Evento de grande porte:** Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e fornecimento de um técnico de som para eventos / apresentações culturais / palestras / reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, sem limite de duração de horas do evento, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de: um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A 12 subs , 12 Lines, CONSOLES, 01-yamaha m7cl ou similar, 01-soundcraft si3 64 canais, MONITOR, 06-monitores, 01-sub de bateria, 01-side estéreo, 01-cubo de baixo ampeg svt 4 set completo, 01-cubo de guitarra Roland jazz Chorus, 01-bateria nagano work série, 01-microfonação shure e akg.. conforme Rider

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

técnico. A ILUMINAÇÃO deve conter no mínimo 01-PAINEL DE LED 2X4 P3, 08 atomic stroob 08 moving bean 14 R, 24-par led 18X20, 10-canhão par 64, 06-brut, 04 ribalta, 01-avolite pearl.

6.18 A execução dos serviços ficará condicionada à apresentação prévia dos documentos exigíveis para o respectivo evento, quando a responsabilidade por sua obtenção for da contratada, sem prejuízo da fiscalização municipal.

6.19 A ausência de documento exigível poderá ensejar o cancelamento da execução do serviço, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis, caso a pendência decorra de omissão da contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação integral do objeto. A vedação da subcontratação justifica-se pelo fato de que os serviços de sonorização e iluminação exigem responsabilidade técnica direta, domínio operacional dos equipamentos e padronização da qualidade na execução, especialmente em eventos públicos que envolvem a segurança das pessoas e a adequada difusão das informações. A admissão de subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, diluir responsabilidades e elevar o risco de falhas técnicas durante a realização dos eventos.

7.2 Será admitida a locação de equipamentos e a contratação de serviços acessórios ou complementares, desde que não haja transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela montagem, operação, desmontagem, qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

7.3 A subcontratação parcial, quando necessária, deverá ser previamente comunicada à Administração e não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade contratual, trabalhista, previdenciária, técnica, civil ou administrativa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Eder Girardi (Secretaria Municipal de Saúde), Carmen Rita Bortoncello (Diretora da Cultura),Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Tatiane Pires Tasca Stefani (Secretaria de Agricultura), Andrea Siqueira Silva (Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo), Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social), Merlyn Cristina de Andrade (Secretaria de Defesa Civil), Peterson Martarello (Departamento de Esporte) e Cleberson Cagol (Secretaria Municipal de Administração). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 21000-21001-20-606-2001-2.177 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesas 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.125 Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.126 Despesa 72 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.1 Dotação do Departamento de Cultura: 5000-5002-13-392-1301-2.138 Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.1 Dotação do Departamento de Esporte: 5000-5003-27-812-2701-2.29 Despesa 172 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 Despesa 141 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5- Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.1 Dotação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: 9000-9001-22-661-2201-2.116 Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados poderão, desde que justificados e fundamentados, serem objeto de reequilíbrio econômico- financeiro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz, SC, 29 de maio de 2026.

SAIMON NEGRETTO:11080067957
Assinado de forma digital por SAIMON NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.05.29 12:34:51 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 6°, inciso XLI, XLV, e no artigo 28°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 29 de Maio de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.06.01 12:56:07 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal